



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 2436/20

Folha.....

.....

ATA DA REUNIÃO DOS TRABALHOS DE ABERTURA DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO" DA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020 - PROCESSO INTERNO Nº 2.436/2020, QUE CUIDA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA EM VIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No Centro de Eventos Professora Amélia Maria Ribeiro dos Santos, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, sito à Rua Albuquerque Lins nº 240, Centro, Tremembé/SP, às nove horas e quinze minutos do dia três de junho de dois mil e vinte, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, doravante COPEL, neste ato representada pelos servidores MARCO AURELIO DUARTE DOS SANTOS, ANDERSON APARECIDO DE GODOI e MARCELO RODRIGUES, presidida pelo primeiro e nomeados em Portaria acostada aos autos. Acompanhou os trabalhos o Eng. Civil RENAN DE PAIVA MENDONÇA, CREA 5070255438, como apoio técnico. Apresentou-se para o **CRENCIAMENTO** a empresa **EDE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACOES, ENGENHARIA E CONSTRUÇOES EIRELI, CNPJ sob nº 57.805.087/0001-91**, representada pelo Sr. MAURICIO JAQUES DO PRADO, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 7.739.198-6 – SSP – SP, doravante simplesmente Proponente. Em cumprimento ao que prescreveu o item 2.1.3, “b” e “c”, do Edital, a COPEL verificou se havia penalidade aplicada à licitante, efetuando a consulta à Base de Dados da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé (Diário Oficial do Município de Tremembé e Sistema Informatizado de Compras) e aos seguintes sítios *internet*: Procuradoria Geral do Estado de São Paulo – PGE-SP, Sanções Administrativas, disponível em <<http://www.esancoes.sp.gov.br>>; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União, disponível em <<http://www.portaltransparencia.gov.br/>>; Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, disponível em <<https://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>>;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 2436/20

Folha.....

.....

Apenados pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em <http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>; Não foram encontradas penalizações. Ato contínuo, o Presidente procedeu à separação dos ENVELOPES nº 1 e 2, rubricando-os. Encerrada a fase de credenciamento, o presidente da COPEL iniciou a abertura do envelope nº 1 contendo a **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**, sendo rubricado o conteúdo deste pela COPEL e representante presente. A COPEL cotejou com o Edital a documentação que foi apresentada, apontando o que segue:

Item 3.2 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL: A Proponente cumpriu o requisito. **Item 3.3.** - Habilitação jurídica: A Proponente cumpriu o requisito. **Item 3.4.1** - CNPJ: A Proponente cumpriu o requisito. **Item 3.4.2.** - Regularidade para com a Fazenda Federal: A Proponente cumpriu o requisito. **Item 3.4.3.** - Regularidade para com a Fazenda Estadual: A Proponente cumpriu o requisito. **Item 3.4.2.** - Regularidade para com a Fazenda Federal: A Proponente cumpriu o requisito. **Item 3.4.4.** - Inscrição e regularidade para com a Fazenda Municipal: A Proponente cumpriu o requisito. **Item 3.4.5.** - Regularidade para com o FGTS: A Proponente cumpriu o requisito. **Item 3.4.6.** - CNDT: A Proponente cumpriu o requisito. **Item 3.6.** - Declarações e Visita Técnica: A Proponente cumpriu o requisito. **Item 3.7.1.** - Certidão negativa de falência: A Proponente cumpriu o requisito. **Item 3.7.2.** - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social: A Proponente cumpriu o requisito. **Item 3.7.3.** - Apresentação de Demonstrativo de Índice Contábeis: A Proponente cumpriu o requisito. **Item 3.7.3.4.** - Comprovação da integralização do capital mínimo: A Proponente cumpriu o requisito. A COPEL declara que a Proponente cumpriu os requisitos de habilitação no tocante a estes quesitos. Estando presente à sessão a Área Técnica, esta avaliou que a Licitante se encontra apta e habilitada, notadamente quanto aos requisitos DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, exigidos no item 3.5 do Edital. A COPEL declara **EDE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACOES, ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI**, habilitada. O representante presente abdica da interposição de



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 2436/20

Folha.....

.....

recurso relativa a esta fase habilitatória. A fim de dar celeridade ao certame, tendo em vista razões de interesse público a COPEL, no uso da faculdade prevista no item 6.2.1 do Edital, efetuou a abertura do envelope "PROPOSTA". A proposta, no valor de R\$ 220.313,07 (Duzentos e vinte mil, trezentos e treze reais e sete centavos), foi rubricada pela COPEL e representante, sendo analisada pela Área Técnica presente à sessão, como já supracitado. A Área Técnica consigna que os valores propostos estão iguais ou abaixo do previsto por esta Administração e dentro da faixa admissível prevista, atendendo ao critério de exequibilidade, de acordo com o artigo 48 da Lei Federal 8.666/93. Após a análise, a COPEL DECIDE: ACEITAR E CLASSIFICAR a única proposta: Primeira colocada: **EDE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACOES, ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI**, pelo valor total de R\$ 220.313,07 (Duzentos e vinte mil, trezentos e treze reais e sete centavos). ESTA É A DECISÃO. O Presidente da COPEL encerrou os trabalhos às onze horas e trinta e dois minutos. Publique-se na Imprensa Oficial do Município, na forma da Lei Municipal nº 4.238, de 11 de fevereiro de 2016 sendo, ainda, disponibilizada no sítio www.tremembe.sp.gov.br – Link: licitações/Tomada de Preços. Todo o presente processo estará disponível para consulta e extração de cópias, em atenção ao Princípio da Publicidade e à Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação). Subscrevem esta: Marco Aurelio Duarte dos Santos, Presidente; Anderson Aparecido de Godoi, Membro; Marcelo Rodrigues, Membro. Pela Área Técnica: Renan de Paiva Mendonça; Pela Licitante: **EDE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACOES, ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI**, Maurício Jaques do Prado.